

Câmara Municipal de São Vicente

ARQUIVADO EM 3/1/75
ARQUIVISTA

PROJETO DE LEI Nº 58/74
DOCUMENTO Nº 1 304/74

Art. 1º - Mediante prévia autorização e aprovação do Poder Executivo, poderá o comerciante transferir a permissão de uso de logradouro público, concedida a Título Precário para a realização de seu comércio, em bancas de jornais, observadas as disposições regulamentares.

§ 1º - Pela transferência, recolherá o comerciante a taxa igual à soma de 3 (três) salários-mínimos de adulto vigentes na Região à data do efetivo pagamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovo a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

a) - Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Newton Saboya de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente.